



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1.575 de 19 de Setembro de 2011.

“Autoriza o Executivo a Incluir novas Categorias Econômicas no Orçamento Programa para 2.011 e a Abertura de Crédito Especial Suplementar.”

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.011 Lei Municipal nº 1.511 de 20 de Dezembro de 2.010, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.04.08 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2023.05 – Convênio FNDE – Salário Educação
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 326 R\$ 300.000,00

12.361.0005.2023.05 – Convênio FNDE – Salário Educação
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 791 R\$ 418.297,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 718.297,40

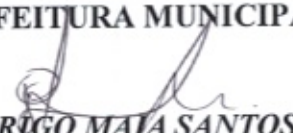
ARTIGO 2º - Provenientes de Excesso de Arrecadação

a) no valor de R\$ 718.297,40 (Setecentos e Dezoito Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos), por provável excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2.011.

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.484/10 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

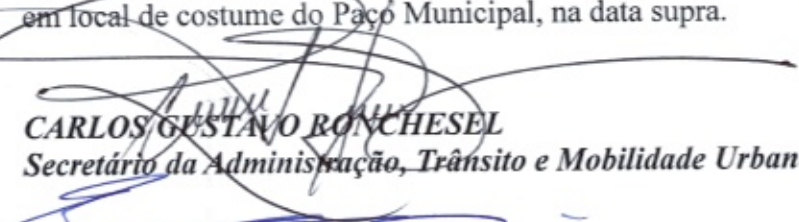
ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, EM 19 DE SETEMBRO DE 2011.


RODRIGO MAIA SANTOS

Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


CARLOS GUSTAVO RONCHESEL

Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.


EUDES MOCHIUTTI

Procurador Municipal.